
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 37/2009 de 2 de Março de 2009

Considerando que a obesidade é uma doença dispendiosa, de alto risco, crónica e recorrente que afecta milhões de pessoas em todo o mundo, inclusive crianças;

Considerando que embora não seja nova, esta doença assume actualmente proporções epidémicas;

Considerando que esta tendência é, sem dúvida, alarmante em virtude das doenças associadas à obesidade, tais como diabetes, doenças cardiovasculares, osteoarticulares, respiratórias e oncológicas;

Considerando que mais de mil milhões de pessoas no mundo têm excesso de peso. Dessas, 300 milhões são obesas, estimando-se que daqui a 10 anos, 50% da população mundial estará afectada por excesso de peso;

Considerando que em Portugal, segundo estudos da Sociedade Portuguesa para o Estudo da Obesidade, 51,5% da população tem excesso de peso ou é obesa;

Considerando que na Região Autónoma dos Açores 56% da população tem excesso de peso ou é obesa e 30% das crianças têm excesso de peso ou são obesas;

Considerando que relativamente à alimentação, existem factores de risco para a obesidade na população açoriana, já que os consumos energético-calóricos são desde muito cedo acima das quantidades recomendadas, registando-se também desequilíbrios nutricionais e alimentares que representam riscos adicionais para a doença cardiovascular, como o excesso na ingestão de colesterol, de ácidos gordos saturados e sal, e baixo consumo de ácidos gordos monoinsaturados e poliinsaturados, folatos e fibras alimentares;

Considerando a capital importância de se tomarem medidas com vista a promover estilos de vida saudáveis, prevenir e tratar a obesidade de modo a debelar o alastramento deste grave problema de saúde pública;

Considerando a necessidade de se operacionalizar as políticas da saúde do Programa do X Governo Regional dos Açores, nomeadamente no que concerne à promoção da saúde e prevenção da doença;

Considerando a implementação do Programa Regional de Controlo e Prevenção da Diabetes e de Luta Contra a Obesidade, através do Despacho n.º 850/2006, de 16 de Agosto.

Assim, nos termos das alíneas a) e d) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, o Conselho do Governo resolve:

1 – Criar o Projecto para prevenção e tratamento da obesidade infantil na Região Autónoma dos Açores, que será desenvolvido por um período de dois anos em todos os Centros de Saúde e Unidades de Saúde de Ilha do Serviço Regional de Saúde, coordenado pelos respectivos Conselhos de Administração em articulação com os Hospitais E.P.E.

2 – Dotar os Centros de Saúde e as Unidades de Saúde de Ilha, por um período de dois anos, com um licenciado na área da nutrição. Poderá, em virtude da população abrangida por determinadas unidades de saúde, ser contratado mais do que um licenciado na área da nutrição, de acordo com rácio a fixar pela Direcção Regional da Saúde.

3 – Que as medidas de actuação específicas deste Projecto serão aprovadas pelos gestores do Programa Regional de Prevenção e Controlo da Diabetes e Luta Contra a Obesidade e pela Direcção Regional da Saúde.

4 – Que os custos decorrentes da implementação do presente projecto serão assegurados pelas adequadas dotações do Plano Anual Regional.

5 – A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 11 de Fevereiro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.